



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

NÚMERO 22230-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3

GOVERNO DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – R\$ 1.612,26 (mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos) para os trabalhadores:

.....

II – R\$ 1.670,56 (mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para os trabalhadores:

.....

III – R\$ 1.769,14 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para os trabalhadores:

.....

IV – R\$ 1.844,40 (mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para os trabalhadores:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 981219

LEI Nº 18.869, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM), de Balneário Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEIS
...
	Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM)	
...

” (NR)

Cod. Mat.: 981220

LEI Nº 18.870, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), de São Francisco do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
...
	Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME)	
...

” (NR)

Cod. Mat.: 981222

LEI Nº 18.871, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Outra Chance, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Terapêutica Outra Chance, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	JOINVILLE	LEIS
...
	Associação Terapêutica Outra Chance	
...

” (NR)

Cod. Mat.: 981223

LEI Nº 18.872, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina (APPS/SC), de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina (APPS/SC), com sede no Município de Biguaçu.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	BIGUAÇU	LEIS
...
	Associação dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos	

do Estado de Santa Catarina (APPS/SC)
---------------------------------------	-------

” (NR)
Cod. Mat.: 981225

LEI Nº 18.873, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Angelina (ANGELMIGOS) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Amigos de Angelina (ANGELMIGOS), com sede no Município de Angelina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	ANGELINA	LEIS
...
	Associação dos Amigos de Angelina (ANGELMIGOS)	
...

” (NR)
Cod. Mat.: 981227

LEI Nº 18.874, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Moleques da Bola e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Esportiva Recreativa Moleques da Bola, com sede no Município de Gaspar.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	GASPAR	LEIS
...
	Associação Esportiva Recreativa Moleques da Bola	
...

” (NR)

Cod. Mat.: 981228

LEI Nº 18.875, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação ABCD do Esporte (ABCDE), de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação ABCD do Esporte (ABCDE), com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
	JOINVILLE	LEIS
...
	Associação ABCD do Esporte (ABCDE)	
...

” (NR)

Cod. Mat.: 981229



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA

2024AP000018

DECRETO Nº 520, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0612/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Balneário Barra do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.941, de 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 981226

DECRETO Nº 521, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3490/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 981230

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
03091 0928 014644 Ampliação do prédio do Arquivo Central - FRJ	10.662.363	600.000	10.062.363
54096 0750 015904 Construção de unidades prisionais em Palhoça	36.000.000	16.200.000	19.800.000
Total	46.662.363	16.800.000	29.862.363
Recursos provenientes de crédito adicionais		1.959.879	

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
03091 0928 014077 Reforma do Fórum da comarca de Caçador - FRJ	276.058	600.000	876.058
54096 0750 012546 Construção de unidade prisional em Tijucas	10.000.000	16.200.000	26.200.000
04092 0910 006766 Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público	1.275.349	1.959.879	3.235.228
Total	11.551.407	18.759.879	30.311.286

Cod. Mat.: 981232

DECRETO Nº 522, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Introduz as Alterações 4.724 a 4.727 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos autos do processo nº SEF 1319/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.724 – O art. 8º-B do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-B. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 103/23, de 4 de agosto de 2023, do CONFAZ, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais de suínos vivos realizadas por produtor rural (art. 30 da Lei nº 18.319, de 2021).” (NR)

ALTERAÇÃO 4.725 – O art. 11-A do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Até 31 de dezembro de 2026, nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica, a base de cálculo do imposto fica reduzida em 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento):

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.726 – O art. 15 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.”

.....” (NR)

§ 46. O disposto na alínea “b” do inciso XIII do *caput* deste artigo, até 31 de dezembro de 2024, aplica-se também nas saídas de mistura para preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, observadas as condições previstas no mencionado inciso (art. 21 da Lei nº 17.877, de 2019).

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.727 – O art. 266-A do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 266-A. Fica concedido crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, no fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, exceto no fornecimento de

bebidas, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a receita bruta auferida, até 31 de dezembro de 2026, observado o disposto nesta Seção (art. 11-H do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019).

.....” (NR)

Art. 2º Com fundamento na cláusula segunda do Convênio ICMS 103/23, ficam convalidadas as operações praticadas nos termos do Convênio ICMS nº 180, de 6 de outubro de 2021, no período entre 1º de agosto de 2023 e 21 de dezembro de 2023 (art. 5º da Lei nº 18.802, de 2023).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 981235

DECRETO Nº 523, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Decreta Luto Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado,

Considerando o profundo pesar de todo o povo catarinense, em razão do falecimento do ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ex-Vice-Governador do Estado, Paulo Konder Bornhausen, em Florianópolis,

Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados e sua destacada participação na vida pública catarinense, constituindo-se em referência de dignidade, honestidade, retidão, solidariedade, competência, liderança política e desprendimento para as futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território catarinense, no período de 7 (sete) dias, a contar da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ex-Vice-Governador do Estado, Paulo Konder Bornhausen, em Florianópolis.

Art. 2º Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado manterão Luto Oficial durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 981272

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 511 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SETUR 191/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SETUR, a contar de 01/03/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, LUANA EMMENDOERFER, mat. n.º 0950392-7-01, do cargo de GERENTE DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA COMPETITIVA E INOVAÇÃO, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, RENATO SOUZA TRISTÃO, mat. n.º 0950216-5-02, para exercer o cargo de GERENTE DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA COMPETITIVA E INOVAÇÃO, nível FG-2.

ATO nº 512 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SED 39966/2024,

resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 01/03/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, ISABEL CRISTINA RAMOS DE ATAIDE, mat. 0370030-5-01, da FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n.º 6.745/85, FELIPE GARCIA DA SILVA, mat. 0334349-9-02, para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

ATO nº 513 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SCC 5006/2024, JOSE HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS, para exercer o cargo de GERENTE DE ACESSO A TERRA E SUCESSÃO RURAL, nível DGS-2, da SAR.

ATO nº 514 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SED 56464/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 01/03/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- MIRIAM LUCIA CARDOSO LACERDA, mat. 0325059-8-02, da FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e

- KELMA REGINA PACHECO DE SOUZA, mat. 0272635-1-02, da FCE de AUXILIAR, nível FCE-5, do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n.º 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- KELMA REGINA PACHECO DE SOUZA, mat. 0272635-1-02,

para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e

- ANNA DORA GERMANN, mat. 336717-7-03, para exercer a FCE de AUXILIAR, nível FCE-5, do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ATO nº 515 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SED 59139/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 10/03/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- CLEUSA MATIOLA PETROVIC, mat. 0326402-5-03, da FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e

- ANDERSON RODRIGO FLORIANO, mat. 0376669-1-03, da FCE de ARTICULADOR, nível FCE-4.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n.º 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- ANDERSON RODRIGO FLORIANO, mat. 0376669-1-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e

- CLARICE ZANETTI, mat. 0273763-9-02, para exercer a FCE de ARTICULADOR, nível FCE-4.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 981278

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada."

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.